



**DECRETO EXECUTIVO Nº 024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Classifica as Escolas Municipais de  
Difícil Acesso ou Provimento.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São classificadas de Difícil Acesso ou Provimento, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4696/03, de 22 de setembro de 2003, Título VIII - Das Gratificações, Seção II - Da Gratificação pelo exercício da Função no local de difícil acesso ou provimento, artigos 42, 43 e 44, as Escolas que apresentarem os fatores descritos abaixo, sendo os mesmos cumulativos, conforme a realidade de cada unidade de ensino:

**DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS POR FATORES PARA  
DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO**

| <b>FATORES</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                    | <b>PERCENTUAL</b> |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Distância              | A partir de 15 km até 20 km                                                                         | 10%               |
|                        | Mais de 20 km                                                                                       | 20%               |
| Vulnerabilidade Social | Vulnerabilidade social                                                                              | 10%               |
|                        | Vulnerabilidade social e falta de segurança                                                         | 20%               |
| Acesso                 | Mais da metade do percurso pavimentado ou asfaltado, o restante não pavimentado                     | 10%               |
|                        | Mais da metade do percurso não pavimentado                                                          | 20%               |
| Transporte             | Ônibus com horário reduzido (início e final do turno de trabalho)                                   | 10%               |
|                        | Ônibus com horário reduzido, incompatível com o funcionamento da Escola, e parada distante da mesma | 20%               |

**Art. 2º** No exercício de 2014 são classificadas de Difícil Acesso ou Provimento as seguintes Escolas, conforme parecer da Comissão para Avaliação do Decreto de Difícil Acesso, de acordo com a ATA 01/2014, 03 de fevereiro de 2014:

**I -Escolas com Gratificação de 50%:**

**1 - Distrito Pains:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardino Fernandes

**2 – Distrito Santa Flora:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Flora – Colônia Vacacaí

**II - Escolas com Gratificação de 40%**

**1 – Sede:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição

Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Conceição

**2 – Distrito São Valentin:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Paim de Oliveira – Alto das Palmeiras



---

**3 - Distrito Passo do Verde:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineo Antolini

**III - Escolas com Gratificação de 30%**

**1 – Distrito Palmas:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Tancredo Penna de Moraes  
– Palma – KM 192 / RST 287

**IV - Escolas com Gratificação de 20%:**

**1 – Sede:**

Escola Municipal Adelmo Simas Genro – Nova Santa Marta  
Escola Municipal de Ensino Fundamental Diácono João Luiz Pozzobon –  
Vila Maringá  
Escola Municipal de Educação Infantil Ady Schneider Beck – Vila Maringá  
Escola Municipal de Educação Infantil Sinos de Belém – Nova Santa Marta

**2 – Distrito Pains:**

Escola Municipal João da Maia Braga – Passo das Tropas  
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Kunz – Vila Ipiranga

**3 – Distrito Santo Antônio:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Intendente Manoel Ribas -  
Caturrita

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a publicação de novo Decreto com a classificação das escolas.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

**José Haidar Farret**  
Prefeito Municipal em exercício